

RIO DE JANEIRO

Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas – FGV EBAPE

1. BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 Objetiva proporcionar aos alunos a assistência necessária para a manutenção de sua vida acadêmica, baseando-se em meritocracia e demanda social cumprindo, assim, a função social de oferecer ensino de qualidade aliada a oportunidade. A modalidade/tipo de bolsa a ser concedida será analisada de acordo com os critérios e disponibilidade de recursos de cada Escola.
- 1.2 Independentemente da condição socioeconômica, terão direito a auferir bolsas integrais ou parciais, de acordo com critérios de cada Escola, os candidatos aprovados. Serão concedidas bolsas de estudos para os 4 primeiros colocados no Processo Seletivo – Vestibular, de acordo com os seguintes percentuais:

CURSO	VESTIBULAR
Administração	1º lugar – 100% 2º lugar – 50% 3º lugar – 30% 4º lugar – 20%

- 1.3 As instruções para pedidos de bolsas de estudos e o formulário de solicitação serão divulgados na internet, quando da divulgação dos resultados dos processos seletivos e entregues, conforme estipulado no Cronograma do Edital (Item 6.7).
- 1.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos fora de prazo.

1.5 Modalidades de Bolsa da Escola

A FGV EBAPE oferecerá as seguintes modalidades de bolsas:

- Mérito:** Concedida aos(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Processos Seletivos. As bolsas por mérito são pessoais e intransferíveis, sob qualquer circunstância. A manutenção das bolsas dependerá do desempenho acadêmico do(a) aluno(a) e do cumprimento dos critérios estabelecidos por cada curso;
 - Bolsa Restituível:** Concedida na forma de financiamento escolar, aos(as) alunos(as) do curso de Graduação que demonstrarem bom rendimento acadêmico e/ou necessidade econômico-financeira. Os recursos financeiros da Bolsa Restituível provêm do Fundo de Bolsas da Fundação Getulio Vargas (Portaria FGV Nº 17/2002), cujo financiamento é corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – (IPCA). O percentual a ser concedido a cada aluno(a) varia de 0% a 100% do valor das mensalidades do semestre escolar vigente, e será definido pela Comissão de Bolsas da FGV, com base na documentação apresentada pelo(a) aluno(a) requerente e na disponibilidade de recursos da Escola;
 - Demanda Social:** Disponibilizadas de acordo com a situação socioeconômica do requerente. O percentual a ser concedido varia de 0% (zero) a 100% (cem por cento) do valor das mensalidades do semestre escolar vigente, e será definido pela Comissão de Bolsas da FGV, com base na documentação apresentada pelo(a) aluno(a) requerente e na disponibilidade de recursos da Escola. As bolsas são semestralmente renováveis, mediante a solicitação formal do(a) requerente, análise de desempenho acadêmico e critérios estipulados por cada curso.
- 1.6 Condições para manutenção: As condições para manutenção exigem que o beneficiário:
- Coeficiente de Rendimento (CR):** manter CR acumulado igual ou superior a 7,00 ao final de cada período letivo.
 - Matrícula ativa:** não realizar trancamento total de matrícula durante a vigência da bolsa.
 - Conduta disciplinar:** não possuir registros de advertência, suspensão ou qualquer sanção disciplinar aplicados pela Instituição.
 - Aprovação em disciplinas:** obter aprovação em todas as disciplinas cursadas no período, não sendo permitida reprovação por nota ou frequência.